



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Trairi da CREDE 2 - Itapipoca. | | |
| EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Trairi da CREDE 2- Itapipoca, relacionadas nos Anexos I e II, deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências. | | |
| RELATOR: José Marcelo Farias Lima | | |
| SPU Nº 8357952/2017 | PARECER Nº 0010/2018 | APROVADO EM: 09.01.2018 |

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Trairi relacionadas nos Anexos I e II, deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 8357952/2017 o credenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessora, Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I e II, deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciarão, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0010/2018

MUNICÍPIO: Trairi - CREDE 2ª - Itapipoca

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

| 5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa | | | |
|--------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| MUITO CRÍTICO | CRÍTICO | INTERMEDIÁRIO | ADEQUADO |
| Até 125 pontos | De 125 a 175 pontos | De 175 a 225 pontos | Acima de 225 pontos |
| 5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática | | | |
| MUITO CRÍTICO | CRÍTICO | INTERMEDIÁRIO | ADEQUADO |
| Até 150 pontos | De 150 a 200 pontos | De 200 a 250 pontos | Acima de 250 pontos |

| Nº Processo | CENSO | INSTITUIÇÃO | SPAECE – 5º ano PROFICIÊNCIA | | EMENTA |
|--------------|----------|---------------------------|------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | PORT. | MAT. | |
| 8357952/2017 | 23039710 | CEI Laura Veríssimo Vital | - | - | Recredencia o Centro de Educação Infantil Laura Veríssimo Vital, no município de Trairi, na jurisdição da CREDE 5 - Tianguá, INEP nº 23039710, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências. |



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 0010/2018

MUNICÍPIO: Trairi – CREDE 2 - Itapipoca

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do ensino fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

| 9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa | | | |
|--------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| MUITO CRÍTICO | CRÍTICO | INTERMEDIÁRIO | ADEQUADO |
| Até 200 pontos | De 200 a 250 pontos | De 250 a 300 pontos | Acima de 300 pontos |
| 9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática | | | |
| MUITO CRÍTICO | CRÍTICO | INTERMEDIÁRIO | ADEQUADO |
| Até 225 pontos | De 225 a 275 pontos | De 275 a 325 pontos | Acima de 325 pontos |

| Nº Processo | CENSO | INSTITUIÇÃO | SPAECE – 9º ano PROFICIÊNCIA | | EMENTA |
|--------------|----------|-------------------------------|------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | PORT. | MAT. | |
| 8357952/2017 | 23038594 | EEF Antônio Robespierre Viana | 243,7 | 237,1 | Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Antônio Robespierre Viana, no município de Trairi, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP nº 23038594, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e homologa a nucleação com a seguinte escola: Escola de Ensino Fundamental Francisco José Simeão, INEP nº 23038934, e dá outras providências. |
| 8357952/2017 | 23266929 | CEI Arco-Íris | - | - | Recredencia o Centro de Educação Infantil Arco-Íris, no município de Trairi, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP nº 23266929, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências. |



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 0010/2018

MUNICÍPIO: Trairi – CREDE 2 - Itapipoca

| Nº Processo | CENSO | INSTITUIÇÃO | SPAECE – 9º ano PROFICIÊNCIA | | EMENTA |
|----------------|----------|------------------------------------|---------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | PORT. | MAT. | |
| 8357952/2017 | 23039949 | Colégio Zefinha Ribeiro Barroso | 261,6 | 262,6 | Recredencia o Colégio Zefinha Ribeiro Barroso, no município de Trairi, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP nº 23039949, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências. |